



GABINETE DEPUTADO MÁRIO CESAR FILHO

PROJETO DE LEI Nº _____/2026

AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL Mário César Filho

Altera, na forma que especifica, a Lei nº 6.458, de 22 de setembro de 2023, que: INSTITUI o Programa Estadual “Depois de Nós”, destinado à promoção de políticas públicas de orientação, acolhimento e planejamento assistido para famílias de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o Art. 72-A, à Lei nº 6.458, de 22 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 72º-A Fica instituído, no âmbito do Estado Amazonas, o Programa Estadual “Depois de Nós”, destinado à promoção de políticas públicas de orientação, acolhimento e planejamento assistido para famílias de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), especialmente em situações relacionadas ao envelhecimento, incapacidade ou falecimento de seus responsáveis legais.

§1º São objetivos do Programa Estadual “Depois de Nós”:

- I – promover ações de orientação às famílias acerca do planejamento futuro da pessoa com TEA;
- II – estimular a construção gradual da autonomia pessoal, social e funcional da pessoa com TEA, respeitadas suas limitações e potencialidades;
- III – fomentar medidas de preparação para a autonomia supervisionada e inclusão comunitária;
- IV – disponibilizar informações sobre direitos sociais, assistenciais, previdenciários, patrimoniais e sucessórios relacionados à proteção da pessoa com TEA;
- V – incentivar o planejamento familiar preventivo voltado à continuidade do cuidado;



GABINETE DEPUTADO MÁRIO CESAR FILHO

VI – fortalecer a articulação entre os serviços públicos já existentes de assistência social, saúde, educação e defesa de direitos da pessoa com deficiência.

§2º O Programa Estadual “Depois de Nós” poderá desenvolver as seguintes ações, sem criação de novas estruturas administrativas:

I – orientação jurídica e assistencial às famílias, por meio dos órgãos públicos já existentes;

II – promoção de palestras, seminários, campanhas educativas e materiais informativos;

III – incentivo à elaboração de planos familiares de cuidado continuado;

IV – realização de ações educativas voltadas ao desenvolvimento de habilidades de autonomia supervisionada;

V – formação e capacitação continuada de profissionais da rede pública sobre o tema;

VI – incentivo à integração entre família, comunidade e instituições de apoio à pessoa com deficiência;

VII – instituição de cadastro estadual voluntário de famílias interessadas em participar das ações do Programa, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

§3º Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

§4º Esta Lei poderá integrar as políticas públicas estaduais voltadas à pessoa com Transtorno do Espectro Autista.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 27 de maio de 2026.

Assinatura manuscrita em azul do deputado estadual Mário César Filho.

Mário César Filho
DEPUTADO ESTADUAL



GABINETE DEPUTADO MÁRIO CESAR FILHO

JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Deputados (as),

Nobres Pares

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Estado do Amazonas, o Programa Estadual “Depois de Nós”, visando fortalecer e tornar mais efetivas as ações de orientação, acolhimento e planejamento assistido destinadas às famílias de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

A proposta surge da necessidade de oferecer suporte às famílias que convivem diariamente com a responsabilidade do cuidado permanente de pessoas com TEA e que enfrentam, de forma recorrente, a preocupação quanto ao futuro e à continuidade da assistência após a impossibilidade de seus responsáveis exercerem tal função.

Trata-se de uma realidade social que atinge milhares de famílias e que demanda a atuação preventiva do Poder Público por meio de políticas de orientação, inclusão e fortalecimento da autonomia da pessoa com deficiência, respeitadas suas limitações e potencialidades.

O Programa “Depois de Nós” busca incentivar o planejamento familiar preventivo, a preparação gradual para a autonomia supervisionada, a integração comunitária e a disseminação de informações sobre direitos sociais, assistenciais, previdenciários, patrimoniais e sucessórios relacionados à proteção da pessoa com TEA.

Além disso, o projeto fortalece a articulação entre os serviços públicos já existentes nas áreas de assistência social, saúde, educação e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, sem criação de novas estruturas administrativas, observando os princípios da eficiência e da economicidade da Administração Pública.

A iniciativa também prevê ações educativas, orientação jurídica e assistencial, capacitação de profissionais da rede pública e incentivo à integração entre família, comunidade e instituições de apoio, contribuindo para a construção de uma rede de proteção mais humanizada e eficiente.

Diante disso, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação da presente proposta.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 27 de maio de 2026.

Mário César Filho
DEPUTADO ESTADUAL

Documento 2026.10000.00000.9.021578
Data 28/05/2026



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2026.10000.00000.9.021578

Origem

Unidade: COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Enviado por: ANDREZA NATALIA DE QUEIROZ COELHO
Data: 28/05/2026

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: DISTRIBUIÇÃO
Despacho: PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS.